



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/2021

Modalidade de Pregão Presencial nº 004/2021

O Município de PIAU, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 08:30 hrs do dia 15 de Abril de 2021, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua RUA SILVA JARDIM, nº 67, CENTRO, município de PIAU, será realizada licitação para a Aquisição de Medicamentos da Lista REMUME, para atender as demandas do Município, tipo Menor Preço por ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. PIAU, 01 de Abril de 2021.

**Jonathan Alex Dornelas
PREGOEIRO**



**Processo nº 017/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 004/2021
PREÂMBULO**

O Município de PIAU, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO Presencial para Aquisição de artefatos de cimento para atender as demandas do município. Descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Devido ao Covid-19 será indispensável o uso de mascaras e luvas para todos os participantes do certame, além de obedecer a distância de segurança exigido pela OMS. O município disponibilizará álcool gel, cadeiras equidistantes e máscaras de proteção.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até o dia 14/04/2021 de 08:30 h as 16:30 h, permitindo ao município estimar a quantidade de participantes e de EPIs necessários. Terceiros interessados em assistir a sessão serão contemplados desde que manifestem o interesse em assistir até a data anteriormente informada, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Piau (sala de licitações)
RUA SILVA JARDIM, nº 67
CENTRO

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 15/04/2021

Horário: 08:30



EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.



3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO



5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – **A proposta será apresentada em envelope lacrado através de mídia digital que será disponibilizada junto ao edital** e também datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, bem como os ANEXOS IV e VII preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 4 (quatro) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Processo nº 017/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 004/2021
PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – **O Pregoeiro** examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:



- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Cédula de Identidade do representante legal
- Registro Comercial, no caso de empresa individual
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- Anexos de V a IX e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo X.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores



- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

9.1.2 - FISCAL

- Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física / RFB - CPF
- Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB - CNPJ
- Inscrição estadual
- Inscrição municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de regularidade com o INSS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, comprovando o fornecimento do objeto.

9.1.4 - OUTROS

- Alvará de Funcionamento ou equivalente expedido pelo município (ou distrito federal) e ANVISA
- Alvará de Localização ou equivalente

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.



9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Processo nº 017/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 004/2021
DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços.



Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no



documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.



14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS



17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº:

3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0011.2.0066

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor **solicitado**, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em PIAU, 30 de Março de 2021.

PREGOEIRO

MEMBRO

MEMBRO



ANEXO I

Processo nº 017/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 004/2021

DETALHAMENTO DO OBJETO (PROJETO BÁSICO. PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS CONTIDA NO PROCESSO)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, OBRAS, COMPRAS, SERVIÇOS E/OU ITENS PREVISTOS

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	4197	Acebrofilina 05 mg/ml susp. oral fr 120 ml	FR	100,0000		
002	3093	Acebrofilina 10mg/ml 120ml	FR	150,0000		
003	3682	Acetato de Dexametasona 1MG/G	UNID.	2.000,0000		
004	3683	Acetato de Dexametasona 1MG/ML	FR	50,0000		
005	3684	Acetato de Dexametasona 2MG/MI	FR	200,0000		
006	3686	Acetato de Medroxiprogesterona 150MG/ML	FR	400,0000		
007	8827	ACICLOVIR 200MG CREME	TB	50,0000		
008	7752	acidovir sódico 200mg	CPR	2.000,0000		
009	5147	Ácido Acetilsalicílico 100mg	CPR	123.000,0000		
010	5148	Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg	CPR	15.000,0000		
011	3749	Ácido Ascorbico 100MG/ML	FR	100,0000		
012	8828	ÁCIDO ASCÓRBICO SOL ORAL	FR	200,0000		
013	1749	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	35.000,0000		
014	3443	Acido Tranexamico 250MG/ML	UNID.	50,0000		
015	1260	ACIDO VALPROICO 250 / 5ML	FR	50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

016	5149	Ácido Valpróico 250mg	CPR	13.000,0000		
017	2510	AGUA BI-DESTILADA 10ML	AM	2.000,0000		
018	8792	Água para injeção Frasco com 10 ml	AM	2.000,0000		
019	8793	Albendazol 40 mg 10 ml suspensão Oral	FR	1.000,0000		
020	1261	ALBENDAZOL 400MG	CPR	2.000,0000		
021	7478	Alogloptina 25MG	CPR	390,0000		
022	5152	Alopurinol 100mg	CPR	20.000,0000		
023	5153	Alopurinol 300mg	CPR	10.000,0000		
024	4000	Alprazolam 0,25mg	CPR	10.000,0000		
025	6277	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	9.000,0000		
026	2888	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	10.000,0000		
027	8795	Aminofilina 100mg	CPR	1.000,0000		
028	3450	Aminofilina 24MG/ML	UNID.	100,0000		
029	8524	AMITRIPTILINA 25 MG-	CPR	100.000,0000		
030	3451	Amoxicilina 250MG/5ML	UNID.	2.000,0000		
031	3452	Amoxicilina 250MG+ Clavulanato de potássio 62,5MG/ML	UNID.	1.000,0000		
032	8797	Amoxicilina 500mg	CAP	20.000,0000		
033	8823	Amoxicilina 500MG + Clavulanato de Potássio 125MG	CAP	20.000,0000		
034	8824	Apixabana 5MG	CPR	10.000,0000		
035	3455	Arcabose 50MG	UNID.	4.000,0000		
036	8799	Atenolol 25mg	CPR	1.500,0000		
037	2890	ATENOLOL 50 MG	CPR	40.000,0000		
038	5154	Atorvastatina 10mg	CPR	9.000,0000		
039	2688	ATORVASTATINA 20MG COMP	UNID.	9.000,0000		
040	8825	Azitromicina. 200MG/5ML	Pó	1.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

041	1265	AZITROMICINA 500 MG	CPR	20.000,0000		
042	4309	Benzilpenicilina benzatina 1200000UI	AM	500,0000		
043	5157	Besilato de Anlodipino 10mg	CPR	2.000,0000		
044	5158	Besilato de Anlodipino 5mg	CPR	100.000,0000		
045	1748	BETAISTINA 24 MG	CPR	15.000,0000		
046	8826	Bicarbonato de sódio 8,4%	AM	100,0000		
047	3460	Bissulfato de Clopidogrel 75MG	UNID.	15.000,0000		
048	2478	BROMAZEPAM 3MG	UNID.	6.000,0000		
049	3461	Brometo de Ipratropio 0,250MG/ML (Nebulização)	UNID.	1.000,0000		
050	6018	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	CPR	20.000,0000		
051	3463	Bromoprida 10MG	UNID.	8.000,0000		
052	8800	Bromoprida 10mg/2ml solução injetável	AM	400,0000		
053	8801	Bromoprida 4mg/ml solução Oral	FR	300,0000		
054	3466	Budesonida 32MCG	UNID.	500,0000		
055	3066	Budesonida 50mg	UNID.	500,0000		
056	3067	Budesonida 64mcg	UNID.	500,0000		
057	3467	Butilbrometo de escopolamina 10MG+ dipirona sodica 250MG	UNID.	15.000,0000		
058	3468	Butilbrometo de escopolamina 20MG/ML	UNID.	200,0000		
059	3469	Butilbrometo de escopolamina 4MG + Dipirona sodica 500MG/ML	UNID.	300,0000		
060	3470	Butilbrometo de escopolamina 6,67MG+dipirona sodica 333,0MG	UNID.	150,0000		
061	3471	captopril 25MG	UNID.	20.000,0000		
062	3472	Carbamazepina 2%	UNID.	100,0000		
063	3473	Carbamazepina 200MG	UNID.	40.000,0000		
064	3474	Carbidopa 25MG+ Levodopa 250MG	UNID.	2.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

065	5161	Carbocisteína 20MG/ML	FR	50,0000		
066	5162	Carbocisteína 50MG/ ML	FR	100,0000		
067	5163	Carbonato de Cálcio 500MG	UNID.	4.000,0000		
068	3477	Carbonato de Calcio 500MG+Vit. D 200UI	UNID.	82.000,0000		
069	3478	Carbonato de Lítio 300MG	UNID.	12.000,0000		
070	3479	Carmelose sodica 5MG/ML	UNID.	450,0000		
071	3481	Carvedilol 12,5MG	UNID.	30.000,0000		
072	2893	CARVEDIOL 25 MG	CPR	30.000,0000		
073	2894	CARVEDIOL 3.125 MG	CPR	30.000,0000		
074	2895	CARVEDIOL 6,25 MG	CPR	30.000,0000		
075	1270	CEFALEXINA 250 MG 5ML	FR	500,0000		
076	3069	Cefalexina 500mg	UNID.	15.000,0000		
077	8829	CEFTRIAXONA 1G/ML IM/ IV	Pó	200,0000		
078	3482	Ceftriaxona 500MG/ML IM	UNID.	200,0000		
079	5797	CETOCONAZOL 200MG	CPR	400,0000		
080	8830	CETOCONAZOL 20MG CREME	TB	350,0000		
081	8831	CETOCONAZOL 20MG+ DIP. BETAMETASONA 0,5MG +. SULF. NEO 2,5MG CREME	TB	200,0000		
082	3485	Cetoprofeno 100MG/ML IV	UNID.	400,0000		
083	3486	Cetoprofeno 50MG	UNID.	4.000,0000		
084	1737	CILOSTAZOL 100MG	UNID.	8.000,0000		
085	2513	CILOSTAZOL 50MG COMP	CPR	6.000,0000		
086	1222	CINARIZINA 25 MG COMP	UNID.	2.400,0000		
087	3438	Ciprofibrato 100mg	CPR	12.000,0000		
088	5819	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	2.000,0000		
089	2899	CLOBAZAM 10 MG	CPR	960,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

090	2900	CLOBAZAM 20 MG	CPR	960,0000		
091	1275	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	12.000,0000		
092	3489	Clonazepam 2,0MG	UNID.	70.000,0000		
093	8832	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL INJE	AM	200,0000		
094	5164	Cloreto de Sódio 9%	Sol. N.	2.000,0000		
095	5165	Cloreto Sódio 9%	injetavel	100,0000		
096	5166	Cloridrato de Ambroxol 15MG/ 5ML	FR	150,0000		
097	5167	Cloridrato de Ambroxol 30MG/ 5ML	FR	300,0000		
098	3496	Cloridrato de Amiodarona 200MG	UNID.	25.000,0000		
099	3497	Cloridrato de Amiodarona 50MG/ML	UNID.	100,0000		
100	2857	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	UNID.	10.000,0000		
101	3500	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10MG	UNID.	12.000,0000		
102	3501	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5MG	UNID.	4.000,0000		
103	3502	Cloridrato de Ciprofloxacino 500MG	UNID.	10.000,0000		
104	3503	Cloridrato de Clomipramina 25MG	UNID.	17.000,0000		
105	3505	Cloridrato de Diltiazem 60MG	UNID.	14.000,0000		
106	5168	Cloridrato de Donepezila 10MG	CPR	840,0000		
107	5203	Cloridrato de Duloxetina 30MG	CAP	1.170,0000		
108	5204	Cloridrato de Duloxetina 60MG	CAP	5.000,0000		
109	7482	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CAP	50.000,0000		
110	5174	Cloridrato de Memantina 10MG	UNID.	840,0000		
111	3509	Cloridrato de Metformina 500MG	UNID.	2.000,0000		
112	3511	cloridrato de Metformina 500MG LP	UNID.	4.000,0000		
113	3512	Cloridrato de Metformina 850MG	UNID.	2.000,0000		
114	5205	Cloridrato de Metilfenidato L A 10MG	CAP	1.950,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

115	3513	Cloridrato de Metoclopramida 10MG	UNID.	4.000,0000		
116	3514	Cloridrato de Metoclopramida 4MG/ML	UNID.	100,0000		
117	3515	Cloridrato de Metoclopramida 5MG/ML	UNID.	1.000,0000		
118	3516	Cloridrato de Nortriptilina 25MG	UNID.	15.000,0000		
119	3517	Cloridrato de Nortriptilina 50MG	UNID.	10.000,0000		
120	5798	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	CPR	1.000,0000		
121	3519	Cloridrato de Paroxetina 20MG	UNID.	7.000,0000		
122	3520	Cloridrato de Prometazina 25MG	UNID.	5.000,0000		
123	3521	Cloridrato de Prometazina 50MG/2ML	UNID.	200,0000		
124	3525	Cloridrato de sertralina 100MG	UNID.	3.000,0000		
125	3752	Cloridrato de Sertralina 25MG	CPR	4.000,0000		
126	3526	Cloridrato de sertralina 50MG	UNID.	50.000,0000		
127	3527	Cloridrato de tramadol 50MG	UNID.	5.500,0000		
128	3528	Cloridrato de tramadol 50MG/ML	UNID.	300,0000		
129	5175	Cloridrato de Trazodona 100MG	CPR	840,0000		
130	3529	Cloridrato de Venlafaxina 150MG	UNID.	2.400,0000		
131	3530	Cloridrato de Venlafaxina 75MG	UNID.	10.000,0000		
132	5176	Cloridrato de Verapamil 80MG	CPR	960,0000		
133	0066	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	UNID.	8.000,0000		
134	2705	CLORPROMAZINA 25MG	UNID.	1.000,0000		
135	3532	Clortalidona 25MG	UNID.	10.000,0000		
136	3533	Clortalidona 50MG	UNID.	5.000,0000		
137	3536	Colagenase 0,6U/G	UNID.	50,0000		
138	3535	Colagenase 0,6 U/G + Cloranfenicol 0,01G/G	UNID.	100,0000		
139	2903	COLCHICINA 0,5 MG	CPR	3.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

140	0837	COMPLEXO B	AM	200,0000		
141	1220	COMPLEXO B DRG	CPR	7.000,0000		
142	2706	DIAZEPAM 10MG	UNID.	50.000,0000		
143	3543	Diazepam 10MG/ML	UNID.	200,0000		
144	3542	Diazepam 5MG	UNID.	1.000,0000		
145	7485	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G 60G	UNID.	150,0000		
146	3546	Diclofenaco Potassico 50MG	UNID.	10.000,0000		
147	2725	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CPR	10.000,0000		
148	3547	Diclofenaco sodico 75MG/3ML	UNID.	600,0000		
149	8833	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	CPR	840,0000		
150	2676	DIGOXINA 0,25MG	CPR	2.000,0000		
151	3548	Dinitrato de Isossorbida 10MG	UNID.	2.500,0000		
152	3549	Dinitrato de Isossorbida 5MG	UNID.	1.000,0000		
153	6282	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	25.000,0000		
154	3550	Dip. Betametasona 0,64MG + Cetoconazol 20MG 30G	UNID.	300,0000		
155	3551	Dip. Betametasona 0,64MG + Sulf. Gentamicina 1MG/G	UNID.	300,0000		
156	3554	Dip. Betametasona 6,43MG + Fosf. Dis. Betametasona 2,63MG/ML	UNID.	400,0000		
157	8304	DIPIRONA SODICA 500 MG	CPR	50.000,0000		
158	3691	Dipirona Sodica 500MG/ML	injetavel	2.000,0000		
159	7499	Dipirona Sódica 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNID.	1.000,0000		
160	3558	Dipropionato de beclometasona 250 MCG - HFA	UNID.	200,0000		
161	3559	Dobutamina 12,5MG/MI	UNID.	20,0000		
162	1284	DOMPERIDONA 10 MG	CPR	30.000,0000		
163	5786	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CPR	840,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

164	3564	Espironolactona 25MG	CPR	50.000,0000		
165	3565	Espironolactona 50MG	CPR	500,0000		
166	1751	FENITOINA 100MG	CPR	2.000,0000		
167	3571	Fenobarbital 100MG	FR	50,0000		
168	1285	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	50.000,0000		
169	3573	Fenobarbital 200MG/ML	FR	100,0000		
170	1286	FENOFIBRATO 200 MG	CPR	6.000,0000		
171	3578	Finasterida 5MG	CPR	20.000,0000		
172	2911	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AM	100,0000		
173	1740	FLUCONAZOL 150MG	CPR	3.000,0000		
174	5182	Flumazenil 0,5Mg/ 2ML	injetavel	25,0000		
175	1765	FLUOCI-POLIMI-NEOMI+LIDOCA SOL. OTOLOGICA	FR	300,0000		
176	6631	FLURAZEPAM 30MG CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	CPR	2.000,0000		
177	6016	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARATAMOL 500MG	CPR	4.800,0000		
178	5184	Fosfato Dis. Dexa1,5MG/ML+Dipirona 500MG/ML+Hidroxocobalamina 5MG/ML	injetavel	100,0000		
179	3585	Fosfato Dissodico de Dexametasona 4MG/ML	UNID.	200,0000		
180	3587	Fosfato Dissodico de Prednisolona 1MG/ML	UNID.	200,0000		
181	3589	Fosfato dissodico de prednisolona 3MG/ML	UNID.	500,0000		
182	3590	Furosemida 10MG/ML	UNID.	200,0000		
183	3592	Furosemida 40MG	CPR	100.000,0000		
184	3595	Glibenclamida 5MG	CPR	4.000,0000		
185	3597	Glicazida 30MG	UNID.	40.000,0000		
186	3598	Glicose 25%	UNID.	200,0000		
187	3600	Glicose 50%	UNID.	200,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

188	3602	Glimepirida 2MG	UNID.	8.000,0000		
189	3604	Glimepirida 4Mg	UNID.	6.000,0000		
190	1289	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	4.000,0000		
191	3606	Haloperidol 5MG	CPR	10.000,0000		
192	3694	Haloperidol 5MG/ML	FR	100,0000		
193	5730	Hemifumarato de Quetiapina 50mg	UNID.	840,0000		
194	5187	Hemitartarato de Epinefrina 1MG/ ML	injetavel	400,0000		
195	5188	Hemitartarato de Norepinefrina 4MG/ 4ML	injetavel	100,0000		
196	5815	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CPR	4.000,0000		
197	1290	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25 ML	AM	50,0000		
198	3610	Hidroclorotiazida 25MG	CPR	5.000,0000		
199	2518	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	CPR	2.500,0000		
200	3611	Hidroxizina 2,0MG/ML	FR	200,0000		
201	0759	HIDROXIZINA 25MG COMP.	UNID.	2.000,0000		
202	3612	Ibuprofeno 100MG/ML	FR	300,0000		
203	3965	Ibuprofeno 600MG	CPR	30.000,0000		
204	2726	IMIPRAMINA 25MG	CPR	5.800,0000		
205	3614	Ivermectina 6MG	CPR	1.000,0000		
206	5190	Lansoprazol 30MG	CPR	6.000,0000		
207	3615	Levodopa 100MG + Cloridrato de benserazida 25MG BD	CPR	7.000,0000		
208	6344	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG	UNID.	10.000,0000		
209	1767	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	3.990,0000		
210	1301	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	3.000,0000		
211	1300	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CPR	6.000,0000		
212	3696	Levomepromazina 40MG/ML	FR	40,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

213	3617	Levonorgestrel 0,15MG + Etinilestradiol 0,03MG	CPR	15.000,0000		
214	3618	Levotiroxina sodica 100MG	CPR	10.000,0000		
215	5802	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	2.000,0000		
216	3619	Levotiroxina sodica 25MCG	CPR	40.000,0000		
217	3620	Levotiroxina sodica 50MCG	CPR	20.000,0000		
218	3621	Levotiroxina sodica 75MCG	CPR	15.000,0000		
219	5803	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	780,0000		
220	3625	loratadina 10MG	CPR	20.000,0000		
221	3624	Loratadina 1,0MG/ML	FR	200,0000		
222	4001	Losartana Potássica 25MG	CPR	15.000,0000		
223	5192	Losartana Potássica 50MG	CPR	25.000,0000		
224	3626	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG	CPR	12.000,0000		
225	3627	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG/5ML	FR	200,0000		
226	3629	Maleato de Enalapril 10MG	CPR	10.000,0000		
227	3630	Maleato de Enalapril 20MG	CPR	15.000,0000		
228	3628	Maleato de Enalapril 5MG	CPR	3.000,0000		
229	5193	Maleato de Midazolam 15MG	CPR	360,0000		
230	3632	Maleato de Timolol 0,5%	FR	60,0000		
231	3106	Mebendazol 20mg/ml	FR	100,0000		
232	6024	MELOXICAM 15MG	CPR	2.000,0000		
233	5194	Mesilato de Doxazosina 2MG	CPR	25.000,0000		
234	1306	METILDOPA 250 MG	CPR	8.000,0000		
235	3634	Metildopa 500MG	UNID.	8.000,0000		
236	3635	Metronidazol 100MG/G	UNID.	100,0000		
237	1308	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	1.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

238	8814	Miconazol Nitrato Creme Dermatológico 20mg/g	TB	50,0000		
239	5195	Midazolam 5MG (1MG/ML)	injetavel	20,0000		
240	3636	Mononitrato de Isossorbida 20MG	CPR	2.400,0000		
241	6286	NIFEDIPINO 10MG	CPR	10.000,0000		
242	6287	NIFEDIPINO 20MG	CPR	50.000,0000		
243	5796	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CPR	4.000,0000		
244	1312	NIMESULIDA 100 MG	CPR	20.000,0000		
245	8816	Nistatina Creme Vaginal 25.000UI/G	TB	600,0000		
246	8817	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ML	CPR	100,0000		
247	7501	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME GINECOLÓGICO	UNID.	200,0000		
248	3642	Nitrofurantoina 100MG	CPR	1.820,0000		
249	3643	Norfloxacino 400MG	CPR	910,0000		
250	3644	Omega 3 + Associações (Vitalux Plus)	CAP	420,0000		
251	3645	Omeprazol 20MG	CAP	70.000,0000		
252	8782	OMEPRAZOL 40MG 10ML FR/AMP	UNID.	100,0000		
253	3646	Oxalato de Escitalopram 10MG	CPR	15.000,0000		
254	8834	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA - CREME	TB	150,0000		
255	3649	Pantoprazol 20MG	CPR	24.000,0000		
256	3088	Pantoprazol 40mg	UNID.	15.000,0000		
257	3650	Paracetamol 200MG/ML	FR	500,0000		
258	3651	Paracetamol 500MG	CPR	9.500,0000		
259	1319	PENTOXIFILINA 400 MG	CPR	2.000,0000		
260	2921	PERICIAZINA 1% PEDIATRICO	FR	100,0000		
261	8819	Periciazina 4% solução Oral	FR	100,0000		
262	3654	Permetrina 50MG/ML	UNID.	100,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

263	3655	Polivitaminico	UNID.	400,0000		
264	1321	PREDNISONA 20 MG	CPR	20.000,0000		
265	1322	PREDNISONA 5 MG	CPR	5.000,0000		
266	5209	Pregabalina 150MG	CAP	4.000,0000		
267	2592	PREGABALINA 75 MG	CPR	15.000,0000		
268	3656	PropatiniNitrito 10MG	CPR	6.000,0000		
269	2629	PROPRANOLOL CLOR 40MG	UNID.	4.000,0000		
270	3657	Reidratante oral	Pó	2.500,0000		
271	1226	RISPERIDONA 1MG CPR	UNID.	10.000,0000		
272	2520	RISPERIDONA 2MG	CPR	14.000,0000		
273	2588	RIVAROXABANA 15MG/XARELTO	CPR	392,0000		
274	3658	Rosuvastatina sodica 10MG	CPR	10.000,0000		
275	3659	Rosuvastatina sodica 20MG	CPR	10.000,0000		
276	5800	SECNIDAZOL 1G	CPR	500,0000		
277	3661	Simeticona 40MG	CPR	5.000,0000		
278	2925	SIMETICONA 75 MG/5ML	FR	300,0000		
279	3663	Sinvastatina 20MG	CPR	2.000,0000		
280	3664	Succinato de Hidrocortisona 100MG	UNID.	100,0000		
281	3665	Succinato de Hidrocortisona 500MG	UNID.	500,0000		
282	5199	Succinato de Metoprolol 50MG	CPR	7.000,0000		
283	4315	Succinato de metoprolol 25mg	CPR	9.000,0000		
284	3667	Sulfametoxazol 400MG + Trimetoprima 80MG	CPR	3.000,0000		
285	3668	Sulfametoxazol 40MG + Trimetoprima 8MG	FR	100,0000		
286	3669	Sulfato de Atropina 0,25MG/ML	FR	100,0000		
287	5200	Sulfato de Morfina 0,1MG/ML	injetavel	50,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

288	3670	Sulfato de Neomicina 5MG + Bacitracina Zincica 250UI/G	UNID.	1.200,0000		
289	3671	Sulfato de Salbutamol 100MCG	UNID.	150,0000		
290	5201	Sulfato Ferroso 125MG/ ML	FR	100,0000		
291	1325	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	8.500,0000		
292	7542	TIAMINA 100MG +PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 1.000MCG/ML	injetavel	50,0000		
293	5793	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA. 5000 MCG	CPR	4.000,0000		
294	1326	TIAMINA 300 MG	CPR	10.000,0000		
295	2473	TICLOPIDINA 250MG CPR	CPR	2.000,0000		
296	3677	Tobramicina 3MG/ML	FR	200,0000		
297	2744	TOPIRAMATO 100MG	UNID.	1.950,0000		
298	2521	TOPIRAMATO 25MG	CPR	5.000,0000		
299	3678	Topiramato 50MG	CPR	3.900,0000		
300	1328	TRAVAPOSTACOLIRIO 0,4%	FR	100,0000		
301	5202	Varfarina Sódica 5MG	CPR	1.500,0000		
Total ==>						

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.



ANEXO II

Processo n° 017/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 004/2021

MINUTA DO CONTRATO n° _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 0017/2021, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 004/2021, regido pela lei federal n°8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material,

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
N° Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	4197	Acebrofilina 05 mg/ml susp. oral fr 120 ml	FR	100,0000	5.6420	564,20
002	3093	Acebrofilina 10mg/ml 120ml	FR	150,0000	6.7615	1.014,23
003	3682	Acetato de Dexametasona 1MG/G	UNID.	2.000,0000	1.7980	3.596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

004	3683	Acetato de Dexametasona 1MG/ML	FR	50,0000	5.2160	260,80
005	3684	Acetato de Dexametasona 2MG/MI	FR	200,0000	1.6200	324,00
006	3686	Acetato de Medroxiprogesterona 150MG/ML	FR	400,0000	14.3690	5.747,60
007	8827	ACICLOVIR 200MG CREME	TB	50,0000	4.0385	201,93
008	7752	aciclovir sódico 200mg	CPR	2.000,0000	0.3280	656,00
009	5147	Ácido Acetilsalicílico 100mg	CPR	123.000,0000	0.3410	41.943,00
010	5148	Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg	CPR	15.000,0000	0.3420	5.130,00
011	3749	Ácido Ascórbico 100MG/ML	FR	100,0000	0.9650	96,50
012	8828	ÁCIDO ASCÓRBICO SOL ORAL	FR	200,0000	2.1810	436,20
013	1749	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	35.000,0000	0.0550	1.925,00
014	3443	Acido Tranexamico 250MG/ML	UNID.	50,0000	5.3415	267,08
015	1260	ACIDO VALPROICO 250 / 5ML	FR	50,0000	5.8420	292,10
016	5149	Ácido Valpróico 250mg	CPR	13.000,0000	0.4598	5.977,40
017	2510	AGUA BI-DESTILADA 10ML	AM	2.000,0000	0.4280	856,00
018	8792	Água para injeção Frasco com 10 ml	AM	2.000,0000	0.2985	597,00
019	8793	Albendazol 40 mg 10 ml suspensão Oral	FR	1.000,0000	2.2005	2.200,50
020	1261	ALBENDAZOL 400MG	CPR	2.000,0000	1.0190	2.038,00
021	7478	Alogloptina 25MG	CPR	390,0000	3.4550	1.347,45
022	5152	Alopurinol 100mg	CPR	20.000,0000	0.1800	3.600,00
023	5153	Alopurinol 300mg	CPR	10.000,0000	0.5015	5.015,00
024	4000	Alprazolam 0,25mg	CPR	10.000,0000	0.1860	1.860,00
025	6277	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	9.000,0000	0.1140	1.026,00
026	2888	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	10.000,0000	0.2160	2.160,00
027	8795	Aminofilina 100mg	CPR	1.000,0000	0.1085	108,50
028	3450	Aminofilina 24MG/ML	UNID.	100,0000	1.3440	134,40
029	8524	AMITRIPTILINA 25 MG-	CPR	100.000,0000	0.1530	15.300,00
030	3451	Amoxicilina 250MG/5ML	UNID.	2.000,0000	6.0540	12.108,00
031	3452	Amoxicilina 250MG+ Clavulanato de potássio 62,5MG/ML	UNID.	1.000,0000	15.0070	15.007,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

032	8797	Amoxicilina 500mg	CAP	20.000,0000	0.2745	5.490,00
033	8823	Amoxicilina 500MG + Clavulanato de Potássio 125MG	CAP	20.000,0000	2.1965	43.930,00
034	8824	Apixabana 5MG	CPR	10.000,0000	5.1950	51.950,00
035	3455	Arcabose 50MG	UNID.	4.000,0000	0.9440	3.776,00
036	8799	Atenolol 25mg	CPR	1.500,0000	0.0685	102,75
037	2890	ATENOLOL 50 MG	CPR	40.000,0000	0.1170	4.680,00
038	5154	Atorvastatina 10mg	CPR	9.000,0000	0.3435	3.091,50
039	2688	ATORVASTATINA 20MG COMP	UNID.	9.000,0000	0.5335	4.801,50
040	8825	Azitromicina. 200MG/5ML	Pó	1.000,0000	12.4550	12.455,00
041	1265	AZITROMICINA 500 MG	CPR	20.000,0000	1.7130	34.260,00
042	4309	Benzilpenicilina benzatina 1200000UI	AM	500,0000	12.1095	6.054,75
043	5157	Besilato de Anlodipino 10mg	CPR	2.000,0000	0.1595	319,00
044	5158	Besilato de Anlodipino 5mg	CPR	100.000,0000	0.0725	7.250,00
045	1748	BETAISTINA 24 MG	CPR	15.000,0000	0.3505	5.257,50
046	8826	Bicarbonato de sódio 8,4%	AM	100,0000	1.3800	138,00
047	3460	Bissulfato de Clopidogrel 75MG	UNID.	15.000,0000	0.5925	8.887,50
048	2478	BROMAZEPAM 3MG	UNID.	6.000,0000	0.1570	942,00
049	3461	Brometo de Ipratropio 0,250MG/ML (Nebulização)	UNID.	1.000,0000	1.4790	1.479,00
050	6018	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	CPR	20.000,0000	0.4920	9.840,00
051	3463	Bromoprida 10MG	UNID.	8.000,0000	0.2280	1.824,00
052	8800	Bromoprida 10mg/2ml solução injetável	AM	400,0000	3.2100	1.284,00
053	8801	Bromoprida 4mg/ml solução Oral	FR	300,0000	2.4125	723,75
054	3466	Budesonida 32MCG	UNID.	500,0000	11.7630	5.881,50
055	3066	Budesonida 50mg	UNID.	500,0000	34.8400	17.420,00
056	3067	Budesonida 64mcg	UNID.	500,0000	21.8265	10.913,25
057	3467	Butilbrometo de escopolamina 10MG+ dipirona sodica 250MG	UNID.	15.000,0000	0.4585	6.877,50
058	3468	Butilbrometo de escopolamina 20MG/ML	UNID.	200,0000	10.3700	2.074,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

059	3469	Butilbrometo de escopolamina 4MG + Dipirona sodica 500MG/ML	UNID.	300,0000	2.8190	845,70
060	3470	Butilbrometo de escopolamina 6,67MG+dipirona sodica 333,0MG	UNID.	150,0000	9.6370	1.445,55
061	3471	captopril 25MG	UNID.	20.000,0000	0.0680	1.360,00
062	3472	Carbamazepina 2%	UNID.	100,0000	19.0625	1.906,25
063	3473	Carbamazepina 200MG	UNID.	40.000,0000	0.3320	13.280,00
064	3474	Carbidopa 25MG+ Levodopa 250MG	UNID.	2.000,0000	0.9760	1.952,00
065	5161	Carbocisteína 20MG/ML	FR	50,0000	3.9365	196,83
066	5162	Carbocisteína 50MG/ ML	FR	100,0000	5.5835	558,35
067	5163	Carbonato de Cálcio 500MG	UNID.	4.000,0000	0.1540	616,00
068	3477	Carbonato de Calcio 500MG+Vit. D 200UI	UNID.	82.000,0000	0.1540	12.628,00
069	3478	Carbonato de Lítio 300MG	UNID.	12.000,0000	0.5140	6.168,00
070	3479	Carmelose sodica 5MG/ML	UNID.	450,0000	15.4070	6.933,15
071	3481	Carvedilol 12,5MG	UNID.	30.000,0000	0.1740	5.220,00
072	2893	CARVEDILOL 25 MG	CPR	30.000,0000	0.2745	8.235,00
073	2894	CARVEDILOL 3.125 MG	CPR	30.000,0000	0.1255	3.765,00
074	2895	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	30.000,0000	0.1350	4.050,00
075	1270	CEFALEXINA 250 MG 5ML	FR	500,0000	15.2950	7.647,50
076	3069	Cefalexina 500mg	UNID.	15.000,0000	0.6495	9.742,50
077	8829	CEFTRIAXONA 1G/ML IM/ IV	Pó	200,0000	13.8195	2.763,90
078	3482	Ceftriaxona 500MG/ML IM	UNID.	200,0000	12.8400	2.568,00
079	5797	CETOCONAZOL 200MG	CPR	400,0000	0.3300	132,00
080	8830	CETOCONAZOL 20MG CREME	TB	350,0000	6.5810	2.303,35
081	8831	CETOCONAZOL 20MG+ DIP. BETAMETASONA 0,5MG +. SULF. NEO 2,5MG CREME	TB	200,0000	6.5615	1.312,30
082	3485	Cetoprofeno 100MG/ML IV	UNID.	400,0000	5.4040	2.161,60
083	3486	Cetoprofeno 50MG	UNID.	4.000,0000	0.5770	2.308,00
084	1737	CILOSTAZOL 100MG	UNID.	8.000,0000	0.5540	4.432,00
085	2513	CILOSTAZOL 50MG COMP	CPR	6.000,0000	0.3135	1.881,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

086	1222	CINARIZINA 25 MG COMP	UNID.	2.400,0000	0.3440	825,60
087	3438	Ciprofibrato 100mg	CPR	12.000,0000	0.4490	5.388,00
088	5819	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	2.000,0000	4.3340	8.668,00
089	2899	CLOBAZAM 10 MG	CPR	960,0000	0.7100	681,60
090	2900	CLOBAZAM 20 MG	CPR	960,0000	1.2650	1.214,40
091	1275	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	12.000,0000	0.1170	1.404,00
092	3489	Clonazepam 2,0MG	UNID.	70.000,0000	0.0980	6.860,00
093	8832	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL INJE	AM	200,0000	0.4110	82,20
094	5164	Cloreto de Sódio 9%	Sol. N.	2.000,0000	6.2280	12.456,00
095	5165	Cloreto Sódio 9%	injetavel	100,0000	0.4790	47,90
096	5166	Cloridrato de Ambroxol 15MG/ 5ML	FR	150,0000	2.4080	361,20
097	5167	Cloridrato de Ambroxol 30MG/ 5ML	FR	300,0000	2.6480	794,40
098	3496	Cloridrato de Amiodarona 200MG	UNID.	25.000,0000	0.8550	21.375,00
099	3497	Cloridrato de Amiodarona 50MG/ML	UNID.	100,0000	2.5680	256,80
100	2857	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	UNID.	10.000,0000	0.4110	4.110,00
101	3500	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10MG	UNID.	12.000,0000	0.2730	3.276,00
102	3501	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5MG	UNID.	4.000,0000	0.2570	1.028,00
103	3502	Cloridrato de Ciprofloxacino 500MG	UNID.	10.000,0000	0.3830	3.830,00
104	3503	Cloridrato de Clomipramina 25MG	UNID.	17.000,0000	0.9070	15.419,00
105	3505	Cloridrato de Diltiazem 60MG	UNID.	14.000,0000	0.3440	4.816,00
106	5168	Cloridrato de Donepezila 10MG	CPR	840,0000	2.0190	1.695,96
107	5203	Cloridrato de Duloxetina 30MG	CAP	1.170,0000	2.0060	2.347,02
108	5204	Cloridrato de Duloxetina 60MG	CAP	5.000,0000	3.2580	16.290,00
109	7482	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CAP	50.000,0000	0.1180	5.900,00
110	5174	Cloridrato de Memantina 10MG	UNID.	840,0000	0.4220	354,48
111	3509	Cloridrato de Metformina 500MG	UNID.	2.000,0000	0.1690	338,00
112	3511	cloridrato de Metformina 500MG LP	UNID.	4.000,0000	0.2890	1.156,00
113	3512	Cloridrato de Metformina 850MG	UNID.	2.000,0000	0.1385	277,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

114	5205	Cloridrato de Metilfenidato L A 10MG	CAP	1.950,0000	3.4940	6.813,30
115	3513	Cloridrato de Metoclopramida 10MG	UNID.	4.000,0000	0.1915	766,00
116	3514	Cloridrato de Metoclopramida 4MG/ML	UNID.	100,0000	2.2440	224,40
117	3515	Cloridrato de Metoclopramida 5MG/ML	UNID.	1.000,0000	0.7145	714,50
118	3516	Cloridrato de Nortriptilina 25MG	UNID.	15.000,0000	0.3550	5.325,00
119	3517	Cloridrato de Nortriptilina 50MG	UNID.	10.000,0000	1.0430	10.430,00
120	5798	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	CPR	1.000,0000	1.1400	1.140,00
121	3519	Cloridrato de Paroxetina 20MG	UNID.	7.000,0000	0.3515	2.460,50
122	3520	Cloridrato de Prometazina 25MG	UNID.	5.000,0000	0.2460	1.230,00
123	3521	Cloridrato de Prometazina 50MG/2ML	UNID.	200,0000	2.5145	502,90
124	3525	Cloridrato de sertralina 100MG	UNID.	3.000,0000	0.5320	1.596,00
125	3752	Cloridrato de Sertralina 25MG	CPR	4.000,0000	0.8280	3.312,00
126	3526	Cloridrato de sertralina 50MG	UNID.	50.000,0000	0.2410	12.050,00
127	3527	Cloridrato de tramadol 50MG	UNID.	5.500,0000	0.4110	2.260,50
128	3528	Cloridrato de tramadol 50MG/ML	UNID.	300,0000	2.1870	656,10
129	5175	Cloridrato de Trazodona 100MG	CPR	840,0000	1.2190	1.023,96
130	3529	Cloridrato de Venlafaxina 150MG	UNID.	2.400,0000	1.6600	3.984,00
131	3530	Cloridrato de Venlafaxina 75MG	UNID.	10.000,0000	0.9340	9.340,00
132	5176	Cloridrato de Verapamil 80MG	CPR	960,0000	0.4365	419,04
133	0066	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	UNID.	8.000,0000	0.4885	3.908,00
134	2705	CLORPROMAZINA 25MG	UNID.	1.000,0000	0.3580	358,00
135	3532	Clortalidona 25MG	UNID.	10.000,0000	0.3330	3.330,00
136	3533	Clortalidona 50MG	UNID.	5.000,0000	0.5775	2.887,50
137	3536	Colagenase 0,6U/G	UNID.	50,0000	22.5270	1.126,35
138	3535	Colagenase 0,6 U/G + Cloranfenicol 0,01G/G	UNID.	100,0000	21.6720	2.167,20
139	2903	COLCHICINA 0,5 MG	CPR	3.000,0000	0.3500	1.050,00
140	0837	COMPLEXO B	AM	200,0000	1.2660	253,20
141	1220	COMPLEXO B DRG	CPR	7.000,0000	0.0725	507,50

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

142	2706	DIAZEPAM 10MG	UNID.	50.000,0000	0.1150	5.750,00
143	3543	Diazepam 10MG/ML	UNID.	200,0000	0.8410	168,20
144	3542	Diazepam 5MG	UNID.	1.000,0000	0.0990	99,00
145	7485	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G 60G	UNID.	150,0000	7.8510	1.177,65
146	3546	Diclofenaco Potassico 50MG	UNID.	10.000,0000	0.1195	1.195,00
147	2725	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CPR	10.000,0000	0.1200	1.200,00
148	3547	Diclofenaco sodico 75MG/3ML	UNID.	600,0000	0.9645	578,70
149	8833	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	CPR	840,0000	0.9610	807,24
150	2676	DIGOXINA 0,25MG	CPR	2.000,0000	0.1080	216,00
151	3548	Dinitrato de Isossorbida 10MG	UNID.	2.500,0000	1.5735	3.933,75
152	3549	Dinitrato de Isossorbida 5MG	UNID.	1.000,0000	0.3420	342,00
153	6282	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	25.000,0000	0.8680	21.700,00
154	3550	Dip. Betametasona 0,64MG + Cetoconazol 20MG 30G	UNID.	300,0000	8.3460	2.503,80
155	3551	Dip. Betametasona 0,64MG + Sulf. Gentamicina 1MG/G	UNID.	300,0000	8.6670	2.600,10
156	3554	Dip. Betametasona 6,43MG + Fosf. Dis. Betametasona 2,63MG/ML	UNID.	400,0000	5.3930	2.157,20
157	8304	DIPIRONA SODICA 500 MG	CPR	50.000,0000	0.1870	9.350,00
158	3691	Dipirona Sodica 500MG/ML	injetavel	2.000,0000	0.9120	1.824,00
159	7499	Dipirona Sódica 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNID.	1.000,0000	1.0225	1.022,50
160	3558	Dipropionato de beclometasona 250 MCG - HFA	UNID.	200,0000	100.8500	20.170,00
161	3559	Dobutamina 12,5MG/MI	UNID.	20,0000	15.9820	319,64
162	1284	DOMPERIDONA 10 MG	CPR	30.000,0000	0.1060	3.180,00
163	5786	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CPR	840,0000	8.1510	6.846,84
164	3564	Espironolactona 25MG	CPR	50.000,0000	0.2645	13.225,00
165	3565	Espironolactona 50MG	CPR	500,0000	0.4680	234,00
166	1751	FENITOINA 100MG	CPR	2.000,0000	0.1865	373,00
167	3571	Fenobarbital 100MG	FR	50,0000	7.0140	350,70
168	1285	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	50.000,0000	0.2080	10.400,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

169	3573	Fenobarbital 200MG/ML	FR	100,0000	6.3200	632,00
170	1286	FENOFIBRATO 200 MG	CPR	6.000,0000	1.4790	8.874,00
171	3578	Finasterida 5MG	CPR	20.000,0000	0.5960	11.920,00
172	2911	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AM	100,0000	2.2625	226,25
173	1740	FLUCONAZOL 150MG	CPR	3.000,0000	0.7340	2.202,00
174	5182	Flumazenil 0,5Mg/ 2ML	injetavel	25,0000	9.9510	248,78
175	1765	FLUOCI-POLIMI-NEOMI+LIDOCA SOL. OTOLOGICA	FR	300,0000	5.4250	1.627,50
176	6631	FLURAZEPAM 30MG CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	CPR	2.000,0000	0.7840	1.568,00
177	6016	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARATAMOL 500MG	CPR	4.800,0000	0.5310	2.548,80
178	5184	Fosfato Dis. Dexa1,5MG/ML+Dipirona 500MG/ML+Hidroxocobalamina 5MG/ML	injetavel	100,0000	16.1830	1.618,30
179	3585	Fosfato Dissodico de Dexametasona 4MG/ML	UNID.	200,0000	2.1630	432,60
180	3587	Fosfato Dissodico de Prednisolona 1MG/ML	UNID.	200,0000	9.0600	1.812,00
181	3589	Fosfato dissodico de prednisolona 3MG/ML	UNID.	500,0000	5.8890	2.944,50
182	3590	Furosemida 10MG/ML	UNID.	200,0000	1.0470	209,40
183	3592	Furosemida 40MG	CPR	100.000,0000	0.1230	12.300,00
184	3595	Glibenclamida 5MG	CPR	4.000,0000	0.0470	188,00
185	3597	Glicazida 30MG	UNID.	40.000,0000	0.2825	11.300,00
186	3598	Glicose 25%	UNID.	200,0000	0.5195	103,90
187	3600	Glicose 50%	UNID.	200,0000	0.6495	129,90
188	3602	Glimepirida 2MG	UNID.	8.000,0000	0.1390	1.112,00
189	3604	Glimepirida 4Mg	UNID.	6.000,0000	0.3170	1.902,00
190	1289	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	4.000,0000	0.2070	828,00
191	3606	Haloperidol 5MG	CPR	10.000,0000	0.3555	3.555,00
192	3694	Haloperidol 5MG/ML	FR	100,0000	1.6050	160,50
193	5730	Hemifumarato de Quetiapina 50mg	UNID.	840,0000	2.9110	2.445,24
194	5187	Hemitartarato de Epinefrina 1MG/ ML	injetavel	400,0000	2.2650	906,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

195	5188	Hemitartarato de Norepinefrina 4MG/ 4ML	injetavel	100,0000	12.3000	1.230,00
196	5815	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CPR	4.000,0000	0.4660	1.864,00
197	1290	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25 ML	AM	50,0000	27.4200	1.371,00
198	3610	Hidroclorotiazida 25MG	CPR	5.000,0000	0.0480	240,00
199	2518	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	CPR	2.500,0000	0.1245	311,25
200	3611	Hidroxizina 2,0MG/ML	FR	200,0000	6.5190	1.303,80
201	0759	HIDROXIZINA 25MG COMP.	UNID.	2.000,0000	0.5485	1.097,00
202	3612	Ibuprofeno 100MG/ML	FR	300,0000	3.3085	992,55
203	3965	Ibuprofeno 600MG	CPR	30.000,0000	0.2220	6.660,00
204	2726	IMIPRAMINA 25MG	CPR	5.800,0000	0.5415	3.140,70
205	3614	Ivermectina 6MG	CPR	1.000,0000	1.9120	1.912,00
206	5190	Lansoprazol 30MG	CPR	6.000,0000	0.3250	1.950,00
207	3615	Levodopa 100MG + Cloridrato de benserazida 25MG BD	CPR	7.000,0000	1.2740	8.918,00
208	6344	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG	UNID.	10.000,0000	2.9230	29.230,00
209	1767	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	3.990,0000	1.2935	5.161,07
210	1301	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	3.000,0000	1.2295	3.688,50
211	1300	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CPR	6.000,0000	0.5855	3.513,00
212	3696	Levomepromazina 40MG/ML	FR	40,0000	12.9980	519,92
213	3617	Levonorgestrel 0,15MG + Etinilestradiol 0,03MG	CPR	15.000,0000	0.1250	1.875,00
214	3618	Levotiroxina sodica 100MG	CPR	10.000,0000	0.4945	4.945,00
215	5802	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	2.000,0000	0.3530	706,00
216	3619	Levotiroxina sodica 25MCG	CPR	40.000,0000	0.2090	8.360,00
217	3620	Levotiroxina sodica 50MCG	CPR	20.000,0000	0.2330	4.660,00
218	3621	Levotiroxina sodica 75MCG	CPR	15.000,0000	0.3050	4.575,00
219	5803	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	780,0000	0.3690	287,82
220	3625	loratadina 10MG	CPR	20.000,0000	0.1485	2.970,00
221	3624	Loratadina 1,0MG/ML	FR	200,0000	4.2200	844,00
222	4001	Losartana Potássica 25MG	CPR	15.000,0000	1.0950	16.425,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

223	5192	Losartana Potássica 50MG	CPR	25.000,0000	0.1265	3.162,50
224	3626	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG	CPR	12.000,0000	0.0990	1.188,00
225	3627	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG/5ML	FR	200,0000	2.2425	448,50
226	3629	Maleato de Enalapril 10MG	CPR	10.000,0000	0.0955	955,00
227	3630	Maleato de Enalapril 20MG	CPR	15.000,0000	0.1005	1.507,50
228	3628	Maleato de Enalapril 5MG	CPR	3.000,0000	0.1475	442,50
229	5193	Maleato de Midazolam 15MG	CPR	360,0000	1.9910	716,76
230	3632	Maleato de Timolol 0,5%	FR	60,0000	4.3015	258,09
231	3106	Mebendazol 20mg/ml	FR	100,0000	2.2810	228,10
232	6024	MELOXICAM 15MG	CPR	2.000,0000	0.1895	379,00
233	5194	Mesilato de Doxazosina 2MG	CPR	25.000,0000	0.2125	5.312,50
234	1306	METILDOPA 250 MG	CPR	8.000,0000	0.7095	5.676,00
235	3634	Metildopa 500MG	UNID.	8.000,0000	1.2820	10.256,00
236	3635	Metronidazol 100MG/G	UNID.	100,0000	6.9660	696,60
237	1308	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	1.000,0000	0.2105	210,50
238	8814	Miconazol Nitrato Creme Dermatológico 20mg/g	TB	50,0000	4.3410	217,05
239	5195	Midazolam 5MG (1MG/ML)	injetavel	20,0000	6.0000	120,00
240	3636	Mononitrato de Isossorbida 20MG	CPR	2.400,0000	0.1610	386,40
241	6286	NIFEDIPINO 10MG	CPR	10.000,0000	0.5990	5.990,00
242	6287	NIFEDIPINO 20MG	CPR	50.000,0000	0.3280	16.400,00
243	5796	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CPR	4.000,0000	0.1970	788,00
244	1312	NIMESULIDA 100 MG	CPR	20.000,0000	0.1338	2.676,00
245	8816	Nistatina Creme Vaginal 25.000UI/G	TB	600,0000	7.8205	4.692,30
246	8817	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ML	CPR	100,0000	5.3770	537,70
247	7501	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME GINECOLÓGICO	UNID.	200,0000	8.9880	1.797,60
248	3642	Nitrofurantoina 100MG	CPR	1.820,0000	0.3215	585,13
249	3643	Norfloxacin 400MG	CPR	910,0000	0.6480	589,68
250	3644	Omega 3 + Associações (Vitalux Plus)	CAP	420,0000	0.5570	233,94

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

251	3645	Omeprazol 20MG	CAP	70.000,0000	0.6330	44.310,00
252	8782	OMEPRAZOL 40MG 10ML FR/AMP	UNID.	100,0000	55.4240	5.542,40
253	3646	Oxalato de Escitalopram 10MG	CPR	15.000,0000	0.3315	4.972,50
254	8834	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA - CREME	TB	150,0000	12.4985	1.874,78
255	3649	Pantoprazol 20MG	CPR	24.000,0000	0.2140	5.136,00
256	3088	Pantoprazol 40mg	UNID.	15.000,0000	0.2410	3.615,00
257	3650	Paracetamol 200MG/ML	FR	500,0000	1.6225	811,25
258	3651	Paracetamol 500MG	CPR	9.500,0000	0.2145	2.037,75
259	1319	PENTOXIFILINA 400 MG	CPR	2.000,0000	1.3050	2.610,00
260	2921	PERICIAZINA 1% PEDIATRICO	FR	100,0000	11.1400	1.114,00
261	8819	Periciazina 4% solução Oral	FR	100,0000	21.3400	2.134,00
262	3654	Permetrina 50MG/ML	UNID.	100,0000	8.2860	828,60
263	3655	Polivitaminico	UNID.	400,0000	4.7040	1.881,60
264	1321	PREDNISONA 20 MG	CPR	20.000,0000	0.2660	5.320,00
265	1322	PREDNISONA 5 MG	CPR	5.000,0000	0.1483	741,50
266	5209	Pregabalina 150MG	CAP	4.000,0000	1.4575	5.830,00
267	2592	PREGABALINA 75 MG	CPR	15.000,0000	0.7400	11.100,00
268	3656	Propatinilnitrato 10MG	CPR	6.000,0000	0.5860	3.516,00
269	2629	PROPRANOLOL CLOR 40MG	UNID.	4.000,0000	0.0965	386,00
270	3657	Reidratante oral	Pó	2.500,0000	0.8900	2.225,00
271	1226	RISPERIDONA 1MG CPR	UNID.	10.000,0000	0.2520	2.520,00
272	2520	RISPERIDONA 2MG	CPR	14.000,0000	0.3075	4.305,00
273	2588	RIVAROXABANA 15MG/XARELTO	CPR	392,0000	10.4000	4.076,80
274	3658	Rosuvastatina sodica 10MG	CPR	10.000,0000	0.4230	4.230,00
275	3659	Rosuvastatina sodica 20MG	CPR	10.000,0000	0.8330	8.330,00
276	5800	SECNIDAZOL 1G	CPR	500,0000	1.3563	678,15
277	3661	Simeticona 40MG	CPR	5.000,0000	0.1580	790,00
278	2925	SIMETICONA 75 MG/5ML	FR	300,0000	1.6850	505,50

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

279	3663	Sinvastatina 20MG	CPR	2.000,0000	0.1275	255,00
280	3664	Succinato de Hidrocortisona 100MG	UNID.	100,0000	4.8375	483,75
281	3665	Succinato de Hidrocortisona 500MG	UNID.	500,0000	9.1395	4.569,75
282	5199	Succinato de Metoprolol 50MG	CPR	7.000,0000	0.8790	6.153,00
283	4315	Succinato de metoprolol 25mg	CPR	9.000,0000	0.4780	4.302,00
284	3667	Sulfametoxazol 400MG + Trimetoprima 80MG	CPR	3.000,0000	0.2390	717,00
285	3668	Sulfametoxazol 40MG + Trimetoprima 8MG	FR	100,0000	6.5810	658,10
286	3669	Sulfato de Atropina 0,25MG/ML	FR	100,0000	0.9750	97,50
287	5200	Sulfato de Morfina 0,1MG/ML	injetavel	50,0000	5.9005	295,03
288	3670	Sulfato de Neomicina 5MG + Bacitracina Zincica 250UI/G	UNID.	1.200,0000	2.6640	3.196,80
289	3671	Sulfato de Salbutamol 100MCG	UNID.	150,0000	16.2900	2.443,50
290	5201	Sulfato Ferroso 125MG/ ML	FR	100,0000	1.3000	130,00
291	1325	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	8.500,0000	0.0600	510,00
292	7542	TIAMINA 100MG +PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 1.000MCG/ML	injetavel	50,0000	3.5170	175,85
293	5793	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA. 5000 MCG	CPR	4.000,0000	2.8760	11.504,00
294	1326	TIAMINA 300 MG	CPR	10.000,0000	0.4985	4.985,00
295	2473	TICLOPIDINA 250MG CPR	CPR	2.000,0000	0.7965	1.593,00
296	3677	Tobramicina 3MG/ML	FR	200,0000	7.5365	1.507,30
297	2744	TOPIRAMATO 100MG	UNID.	1.950,0000	0.6710	1.308,45
298	2521	TOPIRAMATO 25MG	CPR	5.000,0000	0.2090	1.045,00
299	3678	Topiramato 50MG	CPR	3.900,0000	0.3455	1.347,45
300	1328	TRAVAPOSTACOLIRIO 0,4%	FR	100,0000	23.2155	2.321,55
301	5202	Varfarina Sódica 5MG	CPR	1.500,0000	0.2860	429,00
Total ==>>						1.241.163,69

Documentos em Anexo



Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,_____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0011.2.0066

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.



TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



ANEXO III

Processo nº 017/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 004/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	4197	Acebrofilina 05 mg/ml susp. oral fr 120 ml	FR	100,0000		
002	3093	Acebrofilina 10mg/ml 120ml	FR	150,0000		
003	3682	Acetato de Dexametasona 1MG/G	UNID.	2.000,0000		
004	3683	Acetato de Dexametasona 1MG/ML	FR	50,0000		
005	3684	Acetato de Dexametasona 2MG/MI	FR	200,0000		
006	3686	Acetato de Medroxiprogesterona 150MG/ML	FR	400,0000		
007	8827	ACICLOVIR 200MG CREME	TB	50,0000		
008	7752	aciclovir sódico 200mg	CPR	2.000,0000		
009	5147	Ácido Acetilsalicílico 100mg	CPR	123.000,0000		
010	5148	Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg	CPR	15.000,0000		
011	3749	Ácido Ascórbico 100MG/ML	FR	100,0000		
012	8828	ÁCIDO ASCÓRBICO SOL ORAL	FR	200,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

013	1749	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	35.000,0000		
014	3443	Acido Tranexamico 250MG/ML	UNID.	50,0000		
015	1260	ACIDO VALPROICO 250 / 5ML	FR	50,0000		
016	5149	Ácido Valpróico 250mg	CPR	13.000,0000		
017	2510	AGUA BI-DESTILADA 10ML	AM	2.000,0000		
018	8792	Água para injeção Frasco com 10 ml	AM	2.000,0000		
019	8793	Albendazol 40 mg 10 ml suspensão Oral	FR	1.000,0000		
020	1261	ALBENDAZOL 400MG	CPR	2.000,0000		
021	7478	Alogloptina 25MG	CPR	390,0000		
022	5152	Alopurinol 100mg	CPR	20.000,0000		
023	5153	Alopurinol 300mg	CPR	10.000,0000		
024	4000	Alprazolam 0,25mg	CPR	10.000,0000		
025	6277	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	9.000,0000		
026	2888	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	10.000,0000		
027	8795	Aminofilina 100mg	CPR	1.000,0000		
028	3450	Aminofilina 24MG/ML	UNID.	100,0000		
029	8524	AMITRIPTILINA 25 MG-	CPR	100.000,0000		
030	3451	Amoxicilina 250MG/5ML	UNID.	2.000,0000		
031	3452	Amoxicilina 250MG+ Clavulanato de potassio 62,5MG/ML	UNID.	1.000,0000		
032	8797	Amoxicilina 500mg	CAP	20.000,0000		
033	8823	Amoxicilina 500MG + Clavulanato de Potássio 125MG	CAP	20.000,0000		
034	8824	Apixabana 5MG	CPR	10.000,0000		
035	3455	Arcabose 50MG	UNID.	4.000,0000		
036	8799	Atenolol 25mg	CPR	1.500,0000		
037	2890	ATENOLOL 50 MG	CPR	40.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

038	5154	Atorvastatina 10mg	CPR	9.000,0000		
039	2688	ATORVASTATINA 20MG COMP	UNID.	9.000,0000		
040	8825	Azitromicina. 200MG/5ML	Pó	1.000,0000		
041	1265	AZITROMICINA 500 MG	CPR	20.000,0000		
042	4309	Benzilpenicilina benzatina 1200000UI	AM	500,0000		
043	5157	Besilato de Anlodipino 10mg	CPR	2.000,0000		
044	5158	Besilato de Anlodipino 5mg	CPR	100.000,0000		
045	1748	BETAISTINA 24 MG	CPR	15.000,0000		
046	8826	Bicarbonato de sódio 8,4%	AM	100,0000		
047	3460	Bissulfato de Clopidogrel 75MG	UNID.	15.000,0000		
048	2478	BROMAZEPAM 3MG	UNID.	6.000,0000		
049	3461	Brometo de Ipratropio 0,250MG/ML (Nebulização)	UNID.	1.000,0000		
050	6018	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	CPR	20.000,0000		
051	3463	Bromoprida 10MG	UNID.	8.000,0000		
052	8800	Bromoprida 10mg/2ml solução injetável	AM	400,0000		
053	8801	Bromoprida 4mg/ml solução Oral	FR	300,0000		
054	3466	Budesonida 32MCG	UNID.	500,0000		
055	3066	Budesonida 50mg	UNID.	500,0000		
056	3067	Budesonida 64mcg	UNID.	500,0000		
057	3467	Butilbrometo de escopolamina 10MG+ dipirona sodica 250MG	UNID.	15.000,0000		
058	3468	Butilbrometo de escopolamina 20MG/ML	UNID.	200,0000		
059	3469	Butilbrometo de escopolamina 4MG + Dipirona sodica 500MG/ML	UNID.	300,0000		
060	3470	Butilbrometo de escopolamina 6,67MG+dipirona sodica 333,0MG	UNID.	150,0000		
061	3471	captopril 25MG	UNID.	20.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

062	3472	Carbamazepina 2%	UNID.	100,0000		
063	3473	Carbamazepina 200MG	UNID.	40.000,0000		
064	3474	Carbidopa 25MG+ Levodopa 250MG	UNID.	2.000,0000		
065	5161	Carbocisteína 20MG/ML	FR	50,0000		
066	5162	Carbocisteína 50MG/ ML	FR	100,0000		
067	5163	Carbonato de Cálcio 500MG	UNID.	4.000,0000		
068	3477	Carbonato de Calcio 500MG+Vit. D 200UI	UNID.	82.000,0000		
069	3478	Carbonato de Litio 300MG	UNID.	12.000,0000		
070	3479	Carmelose sodica 5MG/ML	UNID.	450,0000		
071	3481	Carvedilol 12,5MG	UNID.	30.000,0000		
072	2893	CARVEDILOL 25 MG	CPR	30.000,0000		
073	2894	CARVEDILOL 3.125 MG	CPR	30.000,0000		
074	2895	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	30.000,0000		
075	1270	CEFALEXINA 250 MG 5ML	FR	500,0000		
076	3069	Cefalexina 500mg	UNID.	15.000,0000		
077	8829	CEFTRIAXONA 1G/ML IM/ IV	Pó	200,0000		
078	3482	Ceftriaxona 500MG/ML IM	UNID.	200,0000		
079	5797	CETOCONAZOL 200MG	CPR	400,0000		
080	8830	CETOCONAZOL 20MG CREME	TB	350,0000		
081	8831	CETOCONAZOL 20MG+ DIP. BETAMETASONA 0,5MG +. SULF. NEO 2,5MG CREME	TB	200,0000		
082	3485	Cetoprofeno 100MG/ML IV	UNID.	400,0000		
083	3486	Cetoprofeno 50MG	UNID.	4.000,0000		
084	1737	CILOSTAZOL 100MG	UNID.	8.000,0000		
085	2513	CILOSTAZOL 50MG COMP	CPR	6.000,0000		
086	1222	CINARIZINA 25 MG COMP	UNID.	2.400,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

087	3438	Ciprofibrato 100mg	CPR	12.000,0000		
088	5819	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	2.000,0000		
089	2899	CLOBAZAM 10 MG	CPR	960,0000		
090	2900	CLOBAZAM 20 MG	CPR	960,0000		
091	1275	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	12.000,0000		
092	3489	Clonazepam 2,0MG	UNID.	70.000,0000		
093	8832	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL INJE	AM	200,0000		
094	5164	Cloreto de Sódio 9%	Sol. N.	2.000,0000		
095	5165	Cloreto Sódio 9%	injetavel	100,0000		
096	5166	Cloridrato de Ambroxol 15MG/ 5ML	FR	150,0000		
097	5167	Cloridrato de Ambroxol 30MG/ 5ML	FR	300,0000		
098	3496	Cloridrato de Amiodarona 200MG	UNID.	25.000,0000		
099	3497	Cloridrato de Amiodarona 50MG/ML	UNID.	100,0000		
100	2857	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	UNID.	10.000,0000		
101	3500	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10MG	UNID.	12.000,0000		
102	3501	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5MG	UNID.	4.000,0000		
103	3502	Cloridrato de Ciprofloxacino 500MG	UNID.	10.000,0000		
104	3503	Cloridrato de Clomipramina 25MG	UNID.	17.000,0000		
105	3505	Cloridrato de Diltiazem 60MG	UNID.	14.000,0000		
106	5168	Cloridrato de Donepezila 10MG	CPR	840,0000		
107	5203	Cloridrato de Duloxetina 30MG	CAP	1.170,0000		
108	5204	Cloridrato de Duloxetina 60MG	CAP	5.000,0000		
109	7482	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CAP	50.000,0000		
110	5174	Cloridrato de Memantina 10MG	UNID.	840,0000		
111	3509	Cloridrato de Metformina 500MG	UNID.	2.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

112	3511	cloridrato de Metformina 500MG LP	UNID.	4.000,0000		
113	3512	Cloridrato de Metformina 850MG	UNID.	2.000,0000		
114	5205	Cloridrato de Metilfenidato L A 10MG	CAP	1.950,0000		
115	3513	Cloridrato de Metoclopramida 10MG	UNID.	4.000,0000		
116	3514	Cloridrato de Metoclopramida 4MG/ML	UNID.	100,0000		
117	3515	Cloridrato de Metoclopramida 5MG/ML	UNID.	1.000,0000		
118	3516	Cloridrato de Nortriptilina 25MG	UNID.	15.000,0000		
119	3517	Cloridrato de Nortriptilina 50MG	UNID.	10.000,0000		
120	5798	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	CPR	1.000,0000		
121	3519	Cloridrato de Paroxetina 20MG	UNID.	7.000,0000		
122	3520	Cloridrato de Prometazina 25MG	UNID.	5.000,0000		
123	3521	Cloridrato de Prometazina 50MG/2ML	UNID.	200,0000		
124	3525	Cloridrato de sertralina 100MG	UNID.	3.000,0000		
125	3752	Cloridrato de Sertralina 25MG	CPR	4.000,0000		
126	3526	Cloridrato de sertralina 50MG	UNID.	50.000,0000		
127	3527	Cloridrato de tramadol 50MG	UNID.	5.500,0000		
128	3528	Cloridrato de tramadol 50MG/ML	UNID.	300,0000		
129	5175	Cloridrato de Trazodona 100MG	CPR	840,0000		
130	3529	Cloridrato de Venlafaxina 150MG	UNID.	2.400,0000		
131	3530	Cloridrato de Venlafaxina 75MG	UNID.	10.000,0000		
132	5176	Cloridrato de Verapamil 80MG	CPR	960,0000		
133	0066	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	UNID.	8.000,0000		
134	2705	CLORPROMAZINA 25MG	UNID.	1.000,0000		
135	3532	Clortalidona 25MG	UNID.	10.000,0000		
136	3533	Clortalidona 50MG	UNID.	5.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

137	3536	Colagenase 0,6U/G	UNID.	50,0000		
138	3535	Colagenase 0,6 U/G + Cloranfenicol 0,01G/G	UNID.	100,0000		
139	2903	COLCHICINA 0,5 MG	CPR	3.000,0000		
140	0837	COMPLEXO B	AM	200,0000		
141	1220	COMPLEXO B DRG	CPR	7.000,0000		
142	2706	DIAZEPAM 10MG	UNID.	50.000,0000		
143	3543	Diazepam 10MG/ML	UNID.	200,0000		
144	3542	Diazepam 5MG	UNID.	1.000,0000		
145	7485	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G 60G	UNID.	150,0000		
146	3546	Diclofenaco Potassico 50MG	UNID.	10.000,0000		
147	2725	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CPR	10.000,0000		
148	3547	Diclofenaco sodico 75MG/3ML	UNID.	600,0000		
149	8833	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	CPR	840,0000		
150	2676	DIGOXINA 0,25MG	CPR	2.000,0000		
151	3548	Dinitrato de Isossorbida 10MG	UNID.	2.500,0000		
152	3549	Dinitrato de Isossorbida 5MG	UNID.	1.000,0000		
153	6282	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	25.000,0000		
154	3550	Dip. Betametasona 0,64MG + Cetoconazol 20MG 30G	UNID.	300,0000		
155	3551	Dip. Betametasona 0,64MG + Sulf. Gentamicina 1MG/G	UNID.	300,0000		
156	3554	Dip. Betametasona 6,43MG + Fosf. Dis. Betametasona 2,63MG/ML	UNID.	400,0000		
157	8304	DIPIRONA SODICA 500 MG	CPR	50.000,0000		
158	3691	Dipirona Sodica 500MG/ML	injetavel	2.000,0000		
159	7499	Dipirona Sódica 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNID.	1.000,0000		
160	3558	Dipropionato de beclometasona 250 MCG - HFA	UNID.	200,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

161	3559	Dobutamina 12,5MG/ML	UNID.	20,0000		
162	1284	DOMPERIDONA 10 MG	CPR	30.000,0000		
163	5786	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CPR	840,0000		
164	3564	Espironolactona 25MG	CPR	50.000,0000		
165	3565	Espironolactona 50MG	CPR	500,0000		
166	1751	FENITOINA 100MG	CPR	2.000,0000		
167	3571	Fenobarbital 100MG	FR	50,0000		
168	1285	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	50.000,0000		
169	3573	Fenobarbital 200MG/ML	FR	100,0000		
170	1286	FENOFIBRATO 200 MG	CPR	6.000,0000		
171	3578	Finasterida 5MG	CPR	20.000,0000		
172	2911	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AM	100,0000		
173	1740	FLUCONAZOL 150MG	CPR	3.000,0000		
174	5182	Flumazenil 0,5Mg/ 2ML	injetavel	25,0000		
175	1765	FLUOCI-POLIMI-NEOMI+LIDOCA SOL. OTOLOGICA	FR	300,0000		
176	6631	FLURAZEPAM 30MG CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	CPR	2.000,0000		
177	6016	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARATAMOL 500MG	CPR	4.800,0000		
178	5184	Fosfato Dis. Dexametasona 1,5MG/ML+Dipirona 500MG/ML+Hidroxocobalamina 5MG/ML	injetavel	100,0000		
179	3585	Fosfato Dissodico de Dexametasona 4MG/ML	UNID.	200,0000		
180	3587	Fosfato Dissodico de Prednisolona 1MG/ML	UNID.	200,0000		
181	3589	Fosfato dissodico de prednisolona 3MG/ML	UNID.	500,0000		
182	3590	Furosemida 10MG/ML	UNID.	200,0000		
183	3592	Furosemida 40MG	CPR	100.000,0000		
184	3595	Glibenclamida 5MG	CPR	4.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

185	3597	Glicazida 30MG	UNID.	40.000,0000		
186	3598	Glicose 25%	UNID.	200,0000		
187	3600	Glicose 50%	UNID.	200,0000		
188	3602	Glimepirida 2MG	UNID.	8.000,0000		
189	3604	Glimepirida 4Mg	UNID.	6.000,0000		
190	1289	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	4.000,0000		
191	3606	Haloperidol 5MG	CPR	10.000,0000		
192	3694	Haloperidol 5MG/ML	FR	100,0000		
193	5730	Hemifumarato de Quetiapina 50mg	UNID.	840,0000		
194	5187	Hemitartarato de Epinefrina 1MG/ ML	injetavel	400,0000		
195	5188	Hemitartarato de Norepinefrina 4MG/ 4ML	injetavel	100,0000		
196	5815	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CPR	4.000,0000		
197	1290	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25 ML	AM	50,0000		
198	3610	Hidroclorotiazida 25MG	CPR	5.000,0000		
199	2518	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	CPR	2.500,0000		
200	3611	Hidroxizina 2,0MG/ML	FR	200,0000		
201	0759	HIDROXIZINA 25MG COMP.	UNID.	2.000,0000		
202	3612	Ibuprofeno 100MG/ML	FR	300,0000		
203	3965	Ibuprofeno 600MG	CPR	30.000,0000		
204	2726	IMIPRAMINA 25MG	CPR	5.800,0000		
205	3614	Ivermectina 6MG	CPR	1.000,0000		
206	5190	Lansoprazol 30MG	CPR	6.000,0000		
207	3615	Levodopa 100MG + Cloridrato de benserazida 25MG BD	CPR	7.000,0000		
208	6344	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG	UNID.	10.000,0000		
209	1767	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	3.990,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

210	1301	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CPR	3.000,0000		
211	1300	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR	6.000,0000		
212	3696	Levomepromazina 40MG/ML	FR	40,0000		
213	3617	Levonorgestrel 0,15MG + Etinilestradiol 0,03MG	CPR	15.000,0000		
214	3618	Levotiroxina sodica 100MG	CPR	10.000,0000		
215	5802	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	2.000,0000		
216	3619	Levotiroxina sodica 25MCG	CPR	40.000,0000		
217	3620	Levotiroxina sodica 50MCG	CPR	20.000,0000		
218	3621	Levotiroxina sodica 75MCG	CPR	15.000,0000		
219	5803	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	780,0000		
220	3625	loratadina 10MG	CPR	20.000,0000		
221	3624	Loratadina 1,0MG/ML	FR	200,0000		
222	4001	Losartana Potássica 25MG	CPR	15.000,0000		
223	5192	Losartana Potássica 50MG	CPR	25.000,0000		
224	3626	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG	CPR	12.000,0000		
225	3627	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG/5ML	FR	200,0000		
226	3629	Maleato de Enalapril 10MG	CPR	10.000,0000		
227	3630	Maleato de Enalapril 20MG	CPR	15.000,0000		
228	3628	Maleato de Enalapril 5MG	CPR	3.000,0000		
229	5193	Maleato de Midazolam 15MG	CPR	360,0000		
230	3632	Maleato de Timolol 0,5%	FR	60,0000		
231	3106	Mebendazol 20mg/ml	FR	100,0000		
232	6024	MELOXICAM 15MG	CPR	2.000,0000		
233	5194	Mesilato de Doxazosina 2MG	CPR	25.000,0000		
234	1306	METILDOPA 250 MG	CPR	8.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

235	3634	Metildopa 500MG	UNID.	8.000,0000		
236	3635	Metronidazol 100MG/G	UNID.	100,0000		
237	1308	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	1.000,0000		
238	8814	Miconazol Nitrato Creme Dermatológico 20mg/g	TB	50,0000		
239	5195	Midazolam 5MG (1MG/ML)	injetavel	20,0000		
240	3636	Mononitrato de Isossorbida 20MG	CPR	2.400,0000		
241	6286	NIFEDIPINO 10MG	CPR	10.000,0000		
242	6287	NIFEDIPINO 20MG	CPR	50.000,0000		
243	5796	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CPR	4.000,0000		
244	1312	NIMESULIDA 100 MG	CPR	20.000,0000		
245	8816	Nistatina Creme Vaginal 25.000UI/G	TB	600,0000		
246	8817	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ML	CPR	100,0000		
247	7501	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME GINECOLÓGICO	UNID.	200,0000		
248	3642	Nitrofurantoina 100MG	CPR	1.820,0000		
249	3643	Norfloxacino 400MG	CPR	910,0000		
250	3644	Omega 3 + Associações (Vitalux Plus)	CAP	420,0000		
251	3645	Omeprazol 20MG	CAP	70.000,0000		
252	8782	OMEPRAZOL 40MG 10ML FR/AMP	UNID.	100,0000		
253	3646	Oxalato de Escitalopram 10MG	CPR	15.000,0000		
254	8834	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA - CREME	TB	150,0000		
255	3649	Pantoprazol 20MG	CPR	24.000,0000		
256	3088	Pantoprazol 40mg	UNID.	15.000,0000		
257	3650	Paracetamol 200MG/ML	FR	500,0000		
258	3651	Paracetamol 500MG	CPR	9.500,0000		
259	1319	PENTOXIFILINA 400 MG	CPR	2.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

260	2921	PERICIAZINA 1% PEDIATRICO	FR	100,0000		
261	8819	Periciazina 4% solução Oral	FR	100,0000		
262	3654	Permetrina 50MG/ML	UNID.	100,0000		
263	3655	Polivitaminico	UNID.	400,0000		
264	1321	PREDNISONA 20 MG	CPR	20.000,0000		
265	1322	PREDNISONA 5 MG	CPR	5.000,0000		
266	5209	Pregabalina 150MG	CAP	4.000,0000		
267	2592	PREGABALINA 75 MG	CPR	15.000,0000		
268	3656	Propatinilnitrato 10MG	CPR	6.000,0000		
269	2629	PROPRANOLOL CLOR 40MG	UNID.	4.000,0000		
270	3657	Reidratante oral	Pó	2.500,0000		
271	1226	RISPERIDONA 1MG CPR	UNID.	10.000,0000		
272	2520	RISPERIDONA 2MG	CPR	14.000,0000		
273	2588	RIVAROXABANA 15MG/XARELTO	CPR	392,0000		
274	3658	Rosuvastatina sodica 10MG	CPR	10.000,0000		
275	3659	Rosuvastatina sodica 20MG	CPR	10.000,0000		
276	5800	SECNIDAZOL 1G	CPR	500,0000		
277	3661	Simeticona 40MG	CPR	5.000,0000		
278	2925	SIMETICONA 75 MG/5ML	FR	300,0000		
279	3663	Sinvastatina 20MG	CPR	2.000,0000		
280	3664	Succinato de Hidrocortisona 100MG	UNID.	100,0000		
281	3665	Succinato de Hidrocortisona 500MG	UNID.	500,0000		
282	5199	Succinato de Metoprolol 50MG	CPR	7.000,0000		
283	4315	Succinato de metoprolol 25mg	CPR	9.000,0000		
284	3667	Sulfametoxazol 400MG + Trimetoprima 80MG	CPR	3.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

285	3668	Sulfametoxazol 40MG + Trimetoprima 8MG	FR	100,0000		
286	3669	Sulfato de Atropina 0,25MG/ML	FR	100,0000		
287	5200	Sulfato de Morfina 0,1MG/ML	injetavel	50,0000		
288	3670	Sulfato de Neomicina 5MG + Bacitracina Zincica 250UI/G	UNID.	1.200,0000		
289	3671	Sulfato de Salbutamol 100MCG	UNID.	150,0000		
290	5201	Sulfato Ferroso 125MG/ ML	FR	100,0000		
291	1325	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	8.500,0000		
292	7542	TIAMINA 100MG +PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 1.000MCG/ML	injetavel	50,0000		
293	5793	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA. 5000 MCG	CPR	4.000,0000		
294	1326	TIAMINA 300 MG	CPR	10.000,0000		
295	2473	TICLOPIDINA 250MG CPR	CPR	2.000,0000		
296	3677	Tobramicina 3MG/ML	FR	200,0000		
297	2744	TOPIRAMATO 100MG	UNID.	1.950,0000		
298	2521	TOPIRAMATO 25MG	CPR	5.000,0000		
299	3678	Topiramato 50MG	CPR	3.900,0000		
300	1328	TRAVAPOSTACOLIRIO 0,4%	FR	100,0000		
301	5202	Varfarina Sódica 5MG	CPR	1.500,0000		
Total ==>						

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



ANEXO IV

Processo n° 017/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 004/2021

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 004/2021 - Edital n° 0010/2021, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



ANEXO V

Processo nº 017/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 004/2021

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

Processo nº 017/2021

Modalidade de Pregão Presencial nº 004/2021

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 04/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

Processo n° 017/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 004/2021

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Identidade n° _____,
_____, e do CPF n° _____,

DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IX

Processo n° 017/2021

Modalidade de Pregão Presencial n° 004/2021

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO X

Processo nº 017/2021
Modalidade de Pregão Presencial nº 004/2021

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)